



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.572 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender despesas, na conformidade do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentaria...: Unidade Orcamentaria: 02.11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Dotação Orçamentária...: 20.606.0121.2.183-MODERNIZAÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA

Elemento Econômico.....: 4.4.90.52.00.0000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte.....: 5- TRANSFERENCIAS DA UNIÃO

Aplicação.....:100.0095-PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPEC.

Valor.....:R\$ 146.250,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º será utilizada como fonte de recursos o excesso de arrecadação na seguinte receita de convênio com o Ministério da Agricultura:

2.4.7.1.99.00.24-TRANSF PRODES PROG DE APOIO AO SETOR AGROPEC.....RS146.250,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 16 de setembro de 2013.

ISMENIA MENDES MORAES

-PREFEITA MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 11 de outubro de 2013.

DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

